

Dispõe sobre o reajustamento dos padrões de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 10.688, de 28 de novembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.722, de 22 de março de 1989, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salário família e salário esposa ficam revalorizados, a partir de 1º de janeiro de 1990, de acordo com os Anexos I a VIII, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de janeiro de 1990, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos pelo artigo 1º, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de janeiro de 1990, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 31 de dezembro de 1989, onerando, a despeito, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - As revalorizações previstas no artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 1º de janeiro de 1990, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980.

Art. 5º - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Janeiro de 1990, 436º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

CLÓVIS BUENO DE AZEVEDO, Secretário Municipal da Administração

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Janeiro de 1990.

ALBA REGINA DO VAL, Secretária do Governo Municipal

ANEXOS I A VIII INTEGRANTES DO DECRETO Nº 28.508

DE 22 DE Janeiro DE 1990

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NO - 01 I	2290,43	2404,95	2525,20	2651,46	2784,04
NO - 02 I	2404,95	2525,20	2651,46	2784,04	2923,24
NO - 03 I	2525,20	2651,46	2784,04	2923,24	3069,40
NO - 04 I	2651,46	2784,04	2923,24	3069,40	3222,07
NO - 05 I	2784,04	2923,24	3069,40	3222,07	3384,01

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL BÁSICO

REF/GRAUS I	A	B	C	D	F
NB - 01 I	2549,46	2676,93	2810,78	2951,31	3098,00
NB - 02 I	2676,93	2810,78	2951,31	3098,00	3253,02
NB - 03 I	2810,78	2951,31	3098,00	3253,02	3416,52
NB - 04 I	2951,31	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34
NB - 05 I	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34	3766,71

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL MÉDIO

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NM - 01 I	2951,31	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34
NM - 02 I	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34	3766,71
NM - 03 I	3253,02	3416,52	3587,34	3766,71	3955,04
NM - 04 I	3416,52	3587,34	3766,71	3955,04	4152,80
NM - 05 I	3587,34	3766,71	3955,04	4152,80	4360,44

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NS - 01 I	4027,01	5060,30	5321,00	5587,00	5867,20
NS - 02 I	5060,30	5321,00	5587,00	5867,20	6160,60
NS - 03 I	5321,00	5587,00	5867,20	6160,60	6460,60
NS - 04 I	5587,00	5867,20	6160,60	6460,60	6792,11

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO

REFERENCIA I	VALOR
DA - 01 I	2951,31
DA - 02 I	3098,00
DA - 03 I	3253,02
DA - 04 I	3416,52
DA - 05 I	3587,34
DA - 06 I	3766,71
DA - 07 I	4027,03
DA - 08 I	5068,38
DA - 09 I	5321,00
DA - 10 I	5507,00
DA - 11 I	8130,00
DA - 12 I	8537,42
DA - 13 I	8964,29
DA - 14 I	9412,51
DA - 15 I	9883,13
DA - 16 I	10377,29
BH	10896,15

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EMS - 01 I	1281,26				
EMS - 03 I	1412,59				
EMS - 04 I	1483,22				
EH - 01 I	3843,77	4035,96	4237,76	4449,65	4672,13
EH - 02 I	4035,96	4237,76	4449,65	4672,13	4905,74
EH - 03 I	4237,76	4449,65	4672,13	4905,74	5151,03
EH - 04 I	4449,65	4672,13	4905,74	5151,03	5400,58
EH - 05 I	4672,13	4905,74	5151,03	5400,58	5679,01
EH - 06 I	4905,74	5151,03	5400,58	5679,01	5962,96
EH - 07 I	5151,03	5400,58	5679,01	5962,96	6261,10
EH - 08 I	5400,58	5679,01	5962,96	6261,10	6574,16
EH - 09 I	5679,01	5962,96	6261,10	6574,16	6902,87
EH - 10 I	5962,96	6261,10	6574,16	6902,87	7248,01

III - QUADRO DA FISCALIZACAO TRIBUTARIA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
FT - 01 I	5321,00	5507,00	5867,28	6160,64	6468,68
FT - 02 I	5507,00	5867,28	6160,64	6468,68	6792,11
FT - 03 I	5867,28	6160,64	6468,68	6792,11	7131,71
FT - 04 I	6160,64	6468,68	6792,11	7131,71	7488,30
AAF - 01 I	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34	3766,71

REFERENCIA I	VALOR
FC - 01 I	7488,30
FC - 02 I	7862,72
FC - 03 I	8255,85
FC - 04 I	8668,44
AAF - 02 I	3955,04

IV - QUADRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS

REFERENCIA I	VALOR
AA - 00 I	4764,65
AA - 01 I	5002,00
AA - 02 I	5253,03
AA - 03 I	5515,68
AA - 04 I	5791,46
AA - 05 I	6081,04
AA - 06 I	6385,09
AA - 07 I	6704,34
AA - 08 I	7039,56
AA - 09 I	7391,54
AA - 10 I	7761,12
AA - 11 I	8149,17
AA - 12 I	8556,63
AA - 13 I	8984,46

V - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
PR - 01 I	5321,00	5507,00	5867,28	6160,64	6468,68
PR - 02 I	5507,00	5867,28	6160,64	6468,68	6792,11
PR - 03 I	5867,28	6160,64	6468,68	6792,11	7131,71

VI - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EA - 01 I	5321,00	5507,00	5867,28	6160,64	6468,68
EA - 02 I	5507,00	5867,28	6160,64	6468,68	6792,11
EA - 03 I	5867,28	6160,64	6468,68	6792,11	7131,71
EA - 04 I	6160,64	6468,68	6792,11	7131,71	7488,30

VII - QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
GCH - 01 I	2951,31	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34
GCH - 02 I	3098,00	3253,02	3416,52	3587,34	3766,71
GCH - 03 I	3253,02	3416,52	3587,34	3766,71	3965,05
GCH - 04 I	3416,52	3587,34	3766,71	3965,05	4184,33
GCH - 05 I	3587,34	3766,71	3965,05	4184,33	4435,57
GCH - 06 I	3766,71	3965,05	4184,33	4435,57	4710,77

VIII - FUNCOES GRATIFICADAS

REFERENCIAS I	VALOR
FG - 01 I	103,83
FG - 02 I	145,04
FG - 03 I	193,18
FG - 04 I	233,86
FG - 05 I	257,83
FG - 06 I	324,34
FG - 07 I	393,95
FG - 10 I	323,56
FG - 13 I	332,38
FG - 20 I	192,38
FG - 29 I	240,33
FG - 30 I	207,91
FG - 31 I	512,44
FG - 32 I	639,87
FG - 36 I	160,35
FG - 37 I	320,31
FG - 38 I	598,77